DECRETO N° 1.037
de 28 de junho de 2002.

Dispõe sobre a homologação dos resultados finais do Concurso Público n° 01/2002, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos incisos III e IV, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 51 e parágrafo único, do Regulamento Geral dos Concursos, aprovado pelo artigo 1°, do Decreto n° 824, de 29 de dezembro de 1997, combinados com o item 66, das Instruções Especiais do Edital n° 01/2002, referente ao Concurso Público n° 01/2002,

DECRETA:

Artigo 1° À vista da confirmação do relatório final pela Comissão de Concurso, nomeada pela Portaria n° 1.951, de 13 de maio de 2002, após transcorrido o prazo legal de interposição de recursos, contado a partir da data de publicação da Lista de Notas e Títulos, em órgão de imprensa escrita local, denominado "O Repórter", pág. 3, edição de 08 de junho de 2002, e uma vez julgados os recursos interpostos, ficam HOMOLOGADOS OS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2002, para que produza todos os efeitos legais.

§ 1° Em conseqüência da homologação, de que trata este artigo, fica confirmado o julgamento das provas e os resultados atribuídos pela Empresa particular contratada mediante prévia licitação para a realização do concurso público, após a retificação em parcial da classificação final, decorrente da verificação de irregularidade perfeitamente sanável.

§ 2° O prazo de validade do Concurso Público n° 01/2002, será de 02 (dois) anos contados da data de homologação de seus

resultados, a que se refere este artigo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

§ 3° Os candidatos classificados até o limite de vagas oferecidas no Edital n° 01/2002, deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, de modo a confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo ou emprego público.

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 28 de junho de 2002

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo